

## **ANEXO I - REGULAMENTO DOS PROJETOS INTEGRADORES E PROJETOS ELETIVOS PERMANENTES**

**Regulamenta os Projetos Integradores e Projetos Eletivos Permanentes dos Cursos Integrados ao Ensino Médio do Câmpus Passo Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.**

### **Título I – Dos Projetos Integrados**

Art. 1. A cada etapa letiva anual serão realizados no mínimo dois projetos integrados para cada turma de estudantes, envolvendo, no mínimo, quatro componentes/áreas curriculares do curso dentre os quais, no mínimo um da área de formação da habilitação profissional específica e um da área de formação geral;

Art. 2. Inclui-se nos Projetos Integrados, a Prática Profissional Integrada – PPI e Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão elaborados de forma indissociável;

Art. 3. Os Projetos Integrados serão planejados e apresentados ao colegiado do curso (docentes, técnicos e estudantes envolvidos), antes do início do ano letivo no qual serão desenvolvidos.

### **Capítulo I - Da organização dos Projetos Integrados**

Art. 4. Compete aos Projetos Integrados selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, etc.;

Art. 5. Todos os Projetos Integrados deverão conceber a prática profissional que figura tanto como propósito formativo, quanto como princípio metodológico, reforçando, ao longo das vivências curriculares, a articulação entre os fundamentos teórico-conceituais e as vivências profissionais.

Art. 6. Cada projeto integrado, independente da metodologia, preverá, obrigatoriamente:

I - Planejamento coletivo com o colegiado do curso para elaboração do Projeto e definição de quais componentes integrarão, diretamente, este projeto além das possibilidades já previstas na matriz do curso;

- a) A proposta do Projeto Integrado poderá ser elaborada a partir da iniciativa dos docentes que atuam em componentes curriculares de maior integração.

II - Definição clara dos conteúdos, conhecimentos e práticas a serem desenvolvidos

- a) Deverão ser listados os conteúdos de cada componente curricular integrante do projeto, bem como, os principais objetivos formativos contemplados conforme Perfil do Egresso;

III - Definição da(s) metodologia(s) de realização tais como: visitas técnicas, oficinas, PPIs, estudos de casos, experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, simulações, entre outras formas de integração previstas no Projeto. Algumas das metodologias que possibilitam de articulação entre as áreas do conhecimento são:

- a) Laboratórios: supõem atividades que envolvem observação, experimentação e produção em uma área de estudo e/ou o desenvolvimento de práticas de um determinado campo (línguas, jornalismo, comunicação e mídia, humanidades, ciências da natureza, matemática, componentes da habilitação profissional específica de cada curso, etc.);
- b) Oficinas: espaços de construção coletiva de conhecimentos, técnicas e tecnologias, que possibilitam articulação entre teorias e práticas (produção de objetos/equipamentos, simulações de tribunais, quadrinhos, audiovisual, legendagem, *fanzine*, escrita criativa, performance, produção e tratamento estatístico, etc.);

- c) Clubes: agrupamentos de estudantes livremente associados que partilham de gostos e opiniões comuns (leitura, conservação ambiental, desportivo, cineclube, fã-clube, *fandom*, etc.);
- d) Observatórios: grupos de estudantes que se propõem, com base em uma problemática definida, a acompanhar, analisar e fiscalizar a evolução de fenômenos, o desenvolvimento de políticas públicas, etc. (imprensa, juventude, democracia, saúde da comunidade, participação da comunidade nos processos decisórios, condições ambientais etc.);
- e) Incubadoras: estimulam e fornecem condições ideais para o desenvolvimento de determinado produto, técnica ou tecnologia (plataformas digitais, canais de comunicação, páginas eletrônicas/sites, projetos de intervenção, projetos culturais, protótipos etc.);
- f) Núcleos de estudos: desenvolvem estudos e pesquisas, promovem fóruns de debates sobre um determinado tema de interesse e disseminam conhecimentos por meio de eventos – seminários, palestras, encontros, colóquios –, publicações, campanhas etc. (juventudes, diversidade, sexualidade, mulher, juventude e trabalho etc.);
- g) Núcleos de criação artística: desenvolvem processos criativos e colaborativos, com base nos interesses de pesquisa dos jovens e na investigação das corporalidades, espacialidades, musicalidades, textualidades literárias e teatralidades presentes em suas vidas e nas manifestações culturais das suas comunidades, articulando a prática da criação artística com a apreciação, análise e reflexão sobre referências históricas, estéticas, sociais e culturais (artes integradas, videoarte, performance, intervenções urbanas, cinema, fotografia, *slam*, *hip hop*, etc.);
- h) Dentre várias outras formas que poderão ser criadas e desenvolvidas coletivamente pelos educadores, educandos e comunidades envolvidas;

IV - Definição da carga horária total do projeto e da respectiva carga horária a ser registrada no diário de classe de cada componente curricular envolvido, não podendo haver duplicidade de registros:

a) Os Projetos Integrados poderão ser desenvolvidos de forma articulada a outros projetos de Ensino, pesquisa e ou extensão;

V - Definição dos objetivos e formas de avaliação das atividades desenvolvidas no projeto integrado:

a) a avaliação deverá ser integrada entre os componentes curriculares diretamente envolvidos, devendo ser contemplada como uma das formas de avaliação no plano de ensino de cada componente curricular envolvido;

b) os professores envolvidos diretamente no Projeto Integrador serão responsáveis pelo acompanhamento, registro e comprovação da realização das atividades previstas;

c) no Plano de Ensino dos componentes curriculares envolvidos, constará a menção ao Projeto Integrado, respectiva carga horária, critério de avaliação e carga horária do componente curricular realizada por meio do projeto integrado.

VI – O Projeto Integrado será assinado, aprovado e arquivado nos mesmos termos dos Planos de Ensino dos demais componentes curriculares;

Art. 7. Os seguintes componentes curriculares serão desenvolvidos, obrigatoriamente, por meio de projetos integrados:

I - Gestão, Meio Ambiente e Segurança;

II - Sociedade, Ciência e Cultura;

III - Formação Geral Integrada.

Art. 8. O componente curricular de Gestão, Meio Ambiente e Segurança busca integrar conhecimentos de todas as áreas do curso, na consolidação e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam,

principalmente, por meio das áreas da gestão, meio ambiente e segurança no trabalho, a formação integral do estudante com ênfase na dimensão científica e tecnológica da produção do conhecimento humano.

- I- Este componente envolverá, mesmo que em diferentes projetos e momentos, no mínimo, as seguintes áreas e seus respectivos profissionais habilitados: Biologia, Química, Segurança no Trabalho, Administração, Direito, História, Filosofia, Sociologia, Educação Física, Física; Matemática, Artes, Língua Portuguesa e Literatura, e, no mínimo, mais um componente curricular da habilitação profissional específica.

Art. 9. O componente curricular de Sociedade, Ciência e Cultura busca integrar conhecimentos de todas as áreas do curso na consolidação e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam a formação integral do estudante com ênfase na dimensão cultural e científica da produção do conhecimento humano.

- I - Este componente, mesmo que em diferentes projetos e momentos, envolverá, no mínimo, as seguintes áreas e seus respectivos profissionais habilitados: Filosofia, Sociologia, Artes, História, Legislação, Geografia, Educação Física, Língua Portuguesa, Literatura, Biologia e Gestão, e, no mínimo, mais um componente curricular da habilitação profissional específica.

Art. 10. O componente curricular de Formação Geral Integrada, será ofertado, obrigatoriamente para o terceiro ano letivo.

- I - Será elaborado projeto integrado, entre as quatro áreas do conhecimento, com a participação obrigatória de todos os componentes curriculares da formação geral.

- II - Este componente visa complementar e consolidar a formação geral da etapa do ensino médio com vistas à verticalização dos estudos e da continuidade da

formação integral buscada desde o ingresso no curso técnico integrado ao ensino médio.

III – Este projeto integrado poderá ser ofertado aos alunos regularmente matriculados no terceiro ano letivo dos diferentes cursos de EMI do IFSul Câmpus Passo Fundo, otimizando, cumulativamente, a carga horária destinada ao mesmo conforme matriz curricular do curso;

Art. 11. Ao longo dos três anos letivos, os projetos integrados referentes aos componentes curriculares acima, deverão tratar, dentre outros conhecimentos e conteúdos, dos seguintes temas: direitos da criança e do adolescente, educação para o trânsito, educação ambiental, educação alimentar e nutricional, processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural.

Art. 12. A estrutura mínima dos Projetos Integrados deverá observar o disposto no(s) modelo(s) institucional(is).

## **Título II – Dos Projetos Eletivos Permanentes – PEPs**

Art. 13. Os PEPs são componentes curriculares que compõem o Núcleo diversificado da matriz curricular.

I - Para fins desse regulamento, entende-se, por Aluno Regular de Curso do EMI, aquele matriculado regularmente em um dos cursos do EMI ofertados no IFSUL câmpus Passo Fundo e que deve realizar um PEP por ano como componente curricular eletivo conforme PPC;

Art. 14. No Núcleo Diversificado, são ofertados, obrigatoriamente, no mínimo três Projetos Eletivos Permanentes – PEPs ao ano;

Art. 15. A oferta de PEP deve possibilitar para cada aluno regular dos cursos integrados ao ensino médio a realização de 60 h anuais em PEPs, contemplando um projeto relacionado aos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Cultura, Arte e Desporto;

II - Eixo 2 - Núcleos Institucionais; e

III - Eixo 3 - Tecnologias Aplicadas.

Art. 16. Para realização do Eixo 1 - Cultura, Arte e Desporto, serão ofertados, obrigatoriamente, a cada ano, conforme disponibilidade institucional, PEPs integrando, no mínimo três, das seguintes áreas em, pelo menos um PEP:

I - Artes: com ênfase em cinema nacional, cultura local e regional e artes visuais, dança, música e teatro;

II - Literatura: com ênfase em literatura Brasileira;

III - História: com ênfase em história afro-brasileira e indígena;

IV - Filosofia: com ênfase em estética, antropologia, ética e cultura;

V - Sociologia: com ênfase em movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais e realidade social e política, especialmente do Brasil;

VI - Educação Física: com ênfase na cultura corporal de movimento;

VII - Língua Inglesa: com ênfase nas culturas juvenis;

VIII – No mínimo mais um componente curricular da área de formação específica de maior integração com os componentes acima.

Art. 17. Para realização do Eixo 2 - Núcleos Institucionais, serão ofertados, obrigatoriamente, PEPs integrando, no mínimo, as seguintes áreas e Núcleos Institucionais:

I - NAPNE, Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas: com ênfase na inclusão e na acessibilidade física e atitudinal;

a) Os docentes das áreas de Direito, Administração e Educação Física participarão, obrigatoriamente, deste PEP.

b) Os docentes de Componentes curriculares da área da habilitação profissional específica relacionados ao desenvolvimento de tecnologias assistivas e inclusão também deverão integrar este PEP;

II - NEABI, Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas: com ênfase em aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira;

a) Os docentes das áreas de História, Geografia, Direito e Sociologia, e, no mínimo um docente da habilitação profissional específica, participarão, obrigatoriamente, deste PEP.

III - NUGAI, Núcleo de Gestão Ambiental Integrada: com ênfase no meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

a) Os docentes das áreas de Biologia, Química, Direito, Administração e Geografia e, no mínimo um docente da habilitação profissional específica, participarão, obrigatoriamente deste PEP.

b) Cada Núcleo Institucional segue normativa própria, de modo que a coordenação e execução dos PEPs articulados aos núcleos estão a eles vinculados nos termos do respectivo PEP sem prejuízo às ações ordinárias de cada núcleo. As atividades ordinárias de cada núcleo institucional não poderão ser prejudicadas ou obrigatoriamente vinculadas aos PEPs.

Art. 18. Para realização do Eixo 3 - Tecnologias Aplicadas: serão ofertados, obrigatoriamente PEPs integrando, no mínimo, as seguintes áreas:

I - Língua Inglesa: com ênfase na cultura digital;

II – Componentes das áreas da habilitação profissional específica e das áreas da formação geral com ênfase em novas tecnologias, pesquisa aplicada, inovação tecnológica e extensão comunitária.

a) Os componentes curriculares mencionados no inciso acima serão definidos pelo colegiado do curso conforme planejamento dos PEPs;

Art. 19. Os PEPs deverão contemplar, obrigatoriamente, conteúdos transversais previstos na legislação vigente, tais como: cinema, criança e adolescente, empreendedorismo, defesa civil, idoso, meio ambiente, direitos humanos, inclusão e demais conteúdos obrigatórios.

Parágrafo único: Os conteúdos transversais obrigatórios não poderão ser trabalhados exclusivamente pelo PEP, mas integrados aos demais componentes curriculares do curso;

Art. 20. Constituirão componentes curriculares de integração, bem como, a participação obrigatória dos profissionais habilitados nas respectivas áreas em diferentes PEPs:

I - Artes; Educação Física; Filosofia, Sociologia, Literatura, Língua portuguesa, Biologia, Química, História, Geografia, Administração, Meio Ambiente, Segurança no Trabalho, Direito.

- a) Cada componente curricular obrigatório listado acima deverá integrar, no mínimo, dois PEPs por ano;
- b) Além dos descritos no inciso I, integrarão o PEP outros componentes curriculares e áreas da habilitação profissional específica e da formação geral conforme descrito em cada projeto;
- c) Conteúdos dos componentes curriculares integrantes do PEP poderão ser previstos, revistos e ou aprofundados no PEP, sem prejuízo à carga horária e objetivos específicos do respectivo componente.

## **Capítulo I – Da carga horária e Registro do PEP**

Art. 21. Durante os três anos de duração do curso cada estudante deve contabilizar no mínimo 60h em PEPs em cada um dos eixos que compõem o Núcleo Diversificado do PPC, totalizando, no mínimo, 180h ao longo do curso.

Art. 22. No caso do PEP, para fins institucionais, o projeto equivalerá ao Plano de Ensino deste componente curricular observados os demais procedimentos institucionais para este.

Art. 23. Demais horas realizadas em PEP poderão ser contabilizadas como Atividades Complementares, não inclusas na carga horária mínima do curso.

Art. 24. Cada aluno regular de curso elegerá um PEP anual para participar, podendo, ainda, optar por participar de outros PEPs ofertados pelo câmpus;

I - O número mínimo e máximo de vagas por PEP será definido no respectivo projeto, observadas as condições de carga horária docente e infraestrutura disponível;

II - Deverão ser ofertados, obrigatoriamente pela instituição, PEPs com número de vagas suficientes para atender, no mínimo, à obrigação de carga horária para os alunos regulares dos cursos de EMI do câmpus;

III – Os alunos regulares no curso de EMI deverão eleger o PEP, no período letivo que antecede a oferta do respectivo projeto no câmpus;

- a) para os ingressantes no primeiro ano de curso, a opção pelo PEP será feita em até trinta dias do início do ano letivo,
- b) preenchidas todas as vagas ou não atingido o número mínimo de inscritos por PEP, nos termos do inciso III deste artigo, os alunos deverão eleger outro projeto para cursar;

Art. 25. Os alunos regularmente inscritos no PEP, estão sujeitos à aprovação com o mesmo número mínimo de insumos de avaliação, frequência e média necessários para os demais componentes curriculares do curso conforme regulamento institucional vigente;

I - As metodologias e formas de avaliação da aprendizagem no PEP, serão definidas no respectivo projeto, sendo, obrigatoriamente, avaliações integradas.

Art. 26. Após a confirmação da pré-inscrição dos alunos regulares dos cursos de EMI, conforme disponibilidade institucional, poderão se inscrever nos PEPs, estudantes dos demais cursos, níveis, formas e modalidades de ensino do câmpus.

I - Os participantes do PEP que não se enquadram na modalidade Aluno Regular do Curso, receberão certificado de Atividade de Formação Continuada.

Art. 27. Cada PEP terá como coordenadores no mínimo dois docentes, sendo que cada docente poderá coordenar no máximo dois PEPs por ano letivo.

Art. 28. Além dos servidores docentes, poderão participar do planejamento, implementação e realização dos PEPs, servidores técnicos administrativos, alunos (bolsistas, monitores, estagiários ou voluntários), e membros da comunidade externa;

I - No caso da participação de membros da comunidade externa no PEP, esta se dará por meio de projetos de extensão ou pesquisa, parcerias e convênios institucionais ou voluntariamente nos termos previstos no projeto.

II - No caso da participação de alunos na condição de bolsistas, monitores ou estagiários, esta se dará nos termos institucionais cabíveis para cada caso.

III - Todas as atividades do PEP devem ser acompanhadas e supervisionadas por, no mínimo, um docente integrante do PEP.

## **Capítulo II – Da organização e planejamento do PEP**

Art. 29. Os PEPs são projetos que poderão ser elaborados e realizados por meio de projetos de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras metodologias necessárias e possíveis.

I- Poderão integrar os PEPs, projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão diretamente relacionados ao Núcleo Diversificado do Curso de EMI, tais como: CRIART, Cinema no Câmpus, Robótica, Jornada de Programação e outros que venham a se consolidar nas atividades institucionais, inclusive envolvendo projetos externos à instituição e em parceria com esta, que tenham objetivos em comum com o dos PEPs e que incentivem e promovam o desenvolvimento local, regional e global.

II - No caso de PEP articulado aos Núcleos Institucionais e ou a outros projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, os coordenadores destes não obrigatoriamente precisam ser os docentes coordenadores do PEP, dado que podem ser projetos distintos e envolver outras atividades e cargas horárias para além do objetivos e finalidades do respectivo PEP.

III - No caso de PEP articulado a projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, a carga horária de 60h relativa ao PEP, não poderá ser duplicada para o cômputo de atividades docentes;

Art. 30. Os PEPs, além dos requisitos previstos nos Planos de Ensino, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Título do Projeto e respectivo eixo;

a) Docentes coordenadores do PEP;

b) Áreas de Conhecimento, respectivos docentes e demais organizadores envolvidos;

c) Forma de participação de cada componente curricular e docente envolvido com a respectiva carga horária necessária para sua participação no projeto;

d) Objetivo Geral e específicos do PEP, conforme o Perfil do Egresso e objetivos do Curso;

e) Metodologia(as) de ensino e aprendizagem adotadas;

f) Articulação com projetos de ensino, pesquisa e ou extensão, se for o caso;

g) Conteúdos de cada componente curricular e demais conhecimentos e saberes a serem aprofundado no PEP;

h) Metodologias de avaliação e critérios para aprovação;

i) Vagas e demais informações e critérios pertinentes conforme planejamento;

j) Cronograma de Execução;

k) Referências Bibliográficas

l) Anexo I – Lista de alunos inscritos no PEP como aluno regular do curso;

m) Anexo II – Lista de participantes no PEP para certificação como Atividade Formação Continuada.

Art. 31. Os PEPs deverão ser aprovados e compartilhados pelos docentes dos cursos de EMI e poderão ser revistos durante a execução conforme necessidade.

Art. 32. Os PEPs desenvolvidos no câmpus comporão acervo institucional, podendo ser reproduzidos, no todo ou em partes, a cada etapa letiva, inclusive, por outros participantes que não os autores originais.